



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando:

- a importância que a atividade desportiva tem na saúde e a necessidade de implementação de iniciativas que visem a diminuição do sedentarismo e o aumento dos níveis de atividade física na população adulta;
- que compete aos municípios, em colaboração com as associações, promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

**Primeiro outorgante:** Município de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: **Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, na União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, **que outorga**



**na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, em** conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º 1 do Art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de setembro. ----

E

**Segundo outorgante:** AVVF – Associação de Veteranos de Vila Flor, pessoa coletiva número 516 649 523, representado neste ato por: **Luís Miguel Gonçalves Teixeira**, com domicílio necessário na Rua Santa Luzia, 39, r/c, 5360-360 Vila Flor, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, **que outorga na qualidade de Presidente da Direção.**

#### **Clausula 1ª**

##### **Objeto**

1 - Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de atividades desportivas, competitivas e não competitivas, no Concelho de Vila Flor entre a população mais velha, de forma a:

- a) diminuir o sedentarismo e contribuir para o aumento dos níveis de atividade física na população adulta;
- b) Desenvolver o gosto e o hábito da prática desportiva;
- c) Contribuir para o processo de sociabilização e da criação de melhor qualidade de vida;
- d) Proporcionar momentos de convívio e lazer;
- e) Proporcionar o contacto com outros espaços, outras entidades e outras realidades.

2 - A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas:

- a) Organização e participação em convívios desportivos com outras equipas de futebol veterano;
- b) Organização de um torneio de Veteranos;
- c) Participação na Taça Distrital de Futebol em Veteranos.

## **Clausula 2ª**

### **Comparticipação financeira**

1 - A participação financeira a prestar pelo Município de Vila Flor à AVVF – Associação de Veteranos de Vila Flor para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato-programa é correspondente ao valor de 6.000,00€ (seis mil euros), correspondente a 80 % do valor global previsto para a execução do contrato-programa;

2 - Este valor deve ser pago em tranche única.

3 - A componente financeira não abrangida pelos números anteriores é assegurada pela segunda outorgante, de acordo com o cronograma financeiro anexo.

4 - Paralelamente à participação financeira obriga-se a primeira outorgante à cedência gratuita dos equipamentos desportivos municipais, de acordo com a sua disponibilidade, para o desenvolvimento do contrato-programa, considerando-se como uma participação não financeira.

### **Clausula 3ª**

#### **Obrigações da AVVF – Associação de Veteranos de Vila Flor**

It

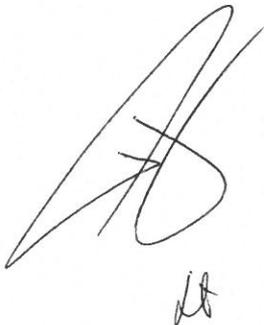
A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Executar a programa de atividades e orçamento apresentados ao primeiro outorgante, que constituem objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- d) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa, acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Município de Vila Flor.
- e) Cumprir toda a legislação existente sobre o combate à violência e dopagem associadas ao desporto.

### **Clausula 4ª**

#### **Duração do Contrato-programa**

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua publicitação, nas formas previstas no Artigo 56º do anexo 1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual e o n.º 1º do Artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro, até 31 de Dezembro de 2023.



**Clausula 5ª**  
**Incumprimento do contrato-programa**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa implica a total devolução da verba referida na cláusula 2ª.

**Clausula 6ª**  
**Documentos complementares**

Fazem parte do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:

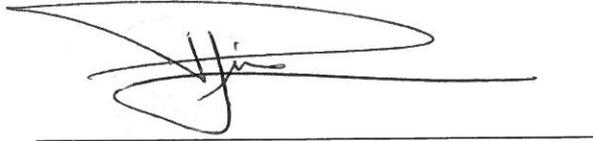
- a) Programa de desenvolvimento e cronograma financeiro.

**Cláusula 7ª**  
**Disposições finais**

1. Para os devidos efeitos a entidade beneficiária dos apoios declara que o presente contrato-programa se encontra redigido em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, através do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo).
2. Declara ainda que se encontram em situação regular de obrigações fiscais e para com a segurança social e que mantêm um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados.
3. Qualquer alteração que possa existir ao presente contrato-programa será obrigatoriamente comunicada à entidade concedente.

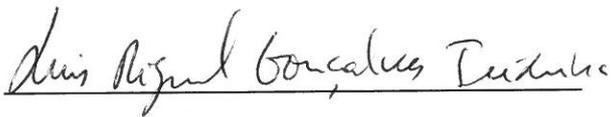
Vila Flor, 15 de setembro de 2023

O primeiro outorgante,



(Eng. Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo)

O segundo outorgante,



(Luís Miguel Gonçalves Teixeira)

**Aprovado por unanimidade em Reunião de Câmara de 03 de agosto de 2023  
Nº do Processo: 2023-581-INF**

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE VILA FLOR